



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANO DE 2023

RREO – ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.550.000,00	2.824.416,26	-274.416,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	309.125,00	-309.125,00
Alienação de Bens Imóveis	2.550.000,00	1.832.901,42	717.098,58
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	682.389,84	-682.389,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	214.631.578,02	6.232.508,61	0,00	208.399.069,41
Despesas de Capital	179.526.578,02	6.232.508,61	0,00	173.294.069,41
Investimentos	179.525.578,02	6.232.508,61	0,00	173.293.069,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	35.105.000,00	0,00	0,00	35.105.000,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	35.105.000,00	0,00	0,00	35.105.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	<EXERCÍCIO> (i) = (Ib – (Ile + Iff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	6.534.041,16	-3.408.092,35	3.125.948,81

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Louveira, 30 de janeiro de 2024.